



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº. 017/2002

Dispõe sobre o Horário de Atendimento ao Público e de Expediente Interno.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no Art. 113, Inciso I – letra “M”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de reorganização dos Serviços Internos desta Prefeitura Municipal;

Considerando que se torna indispensável um horário específico para o desempenho de tarefas internas, próprias da administração, visando sempre a eficiência e melhor serviço à população;

Considerando que cabe à Administração Pública a observância dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, publicidade e eficiência – Art. 37 – “caput”, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos:

Horários de Atendimento ao Público:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 horas;

Expediente Interno:

**Terça e Quinta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
Segunda, Quarta e Sexta, das 14:00 às 18:00 horas.**

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 003/2001, de 04 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2002

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal